



		TERMO I	DE REFERÊNCIA				
	I - INFORM	//AÇÕES PR	IMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1.Termo de Refe	erência / Projeto Básico	o:(X) Aquisi	ição/ Contratação () Aditivo de	Contrato			
2. Órgão: Secret	aria de Estado de Plan	ejamento e	Gestão/SEPLAG				
3.Termo de Refe	erência Nº 007/2020/C	PS/SAAS/SI	EPLAG				
4. Unidade Orçamentária:			5. Descrição de Categoria de Investimento:				
11.101		> INVESTIMENTOS					
1		(() Investimentos em TI (Tecnologia da Informação)				
		(() Equipamentos de Apoio (demais investimentos)				
			> CUSTEIO				
6. Área: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços - CPS/SAAS/SEPLAG			() Bens de Consumo () Capacitação				
			(X) Outras Despesas de Custeio				
			7. Projeto/Ativio	dade, Fonte, Elemento	de Despesa	a, Sub-Elemento, Valor (EX)	
Órgão	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor (R\$)			
SEPLAG	2006	100	3.3.90.39.037				
Custo	62.400,00						

- **8. Objeto Sintético:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores sem condutor, tipo passeio, transporte e utilitários conforme especificações constantes neste termo de referência.
- 9. Descrição Analítica do item Categoria de Investimento:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 326/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT							
PREGÃO PRESENCIAL № 105/2019							
VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	CNPJ: 73.822.058/0001-94						



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Locação Mensal por Veículo	Valor Total Mensal	Valor Total por Ano
				(R\$)	(R\$)	(R\$)
01	SERVICO DE LOCACAO DE VEÍCULO - 1.0, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA - MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.0, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 70 (CV) DE POTÊNCIA, TIPO HATCH, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COR BRANCA, SISTEMA OPCIONAL DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA), CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS DAS 4 PORTAS ELÉTRICOS E PORTA MALAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA PARA USB, INSULFILM (PERMITIDO POR LEI), ALARME ANTIFURTO, RASTREADOR POR SATÉLITE E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO E COM QUILOMETRAGEM INFERIOR A 30.000 KM. — ADESIVAGEM CONFORME IDENTIFICAÇÃO VISUAL PADRÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO — SEPLAG/MT	UN	04	1.300,00	5.200,00	62.400,00

10. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO: Servidores da SEPLAG.

13. PERÍODO DE ATENDIMENTO: 12(doze) meses.

14. PERIODICIDADE DA ENTREGA: única.

15. LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Rua Transversal, bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005, Cuiabá - MT.

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Setor: Gerência de Apoio Logístico.





16. PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA

- **16.1** Os veículos serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mediante agendamento de data e horário de modo a não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras.
- 16.2 Não serão recebidos veículos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.
- **16.3** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos e horários, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

17. MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

- **17.1** Os veículos deverão ser entregues através de autorização de fornecimento, a CONTRATADA efetuará a entrega nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Planejamento e Gestão/SEPLAG conforme determinados nos **itens 15. e 16.**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pela CONTRATANTE.
- **17.2** É responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos veículos nas quantidades, no horário e datas estipulada na ordem de fornecimento.
- 17.3 Serão recebidos apenas as quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.
- **17.4** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no momento da entrega, a CONTRATADA se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo o que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- **17.5** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos itens, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- **17.6** Os itens deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos veículos da Gerência de Apoio Logístico/CPS/SEPLAG. A CONTRATADA deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- **17.7** Os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio, devendo ser devolvidos à CONTRATADA na mesma situação, sob pena de a contratada ter de arcar com o combustível faltante.



18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **18.1** É responsabilidade da CONTRATADA a entrega/execução dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 18.2 Fornecer/executar os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- **18.3** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens/serviços fornecidos;
- 18.4 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- **18.5** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93;
- **18.6** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a CONTRATADA se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum a CONTRATANTE;
- **18.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- **18.8** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto licitado.
- **18.9** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;
- **18.10** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução desta TR A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega/execução dos produtos/serviços.
- **18.11** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega/execução dos produtos/serviços objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
- 18.12 A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar/executar por sua conta e risco os itens solicitados.
- **18.13** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens/serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.



PROTOCOLO SEPLAG Fis 05

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- **18.14** Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, com guincho, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- **18.15** A manutenção preventiva/corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ser contatada por parte do Fiscal de Contrato da CONTRATANTE.
- **18.16** Os veículos serão livres de franquia de quilometragem, sendo feito, mensalmente pagamento do valor mensal da locação do veículo, através de relatório com a assinatura do fiscal de contrato, devendo ser anexado diário de bordo assinado pelo(s) respectivo(s) motorista(s).
- **18.17** Os veículos deverão ser registrados e licenciados junto ao DETRAN, conforme regras da legislação vigente;
- **18.18** Os veículos deverão estar regulares na entrega e durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;
- **18.19** Os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio, devendo ser devolvidos a CONTRATADA na mesma situação, sob pena de a contratada ter de arcar com o combustível faltante.
- **18.20** Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA, não permitida à subcontratação no todo ou em parte do objeto desta TR.
- 18.21 A manutenção dos veículos é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- **18.22** Toda a manutenção de veículo, inclusive conserto de pneus, seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;
- **18.23** A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, inclusive feriados, em caso de necessidade de manutenção de veículo, ou mesmo a troca, em virtude de problemas mecânicos;
- **18.24** A CONTRATADA deverá manter todas as condições necessárias para utilização dos veículos, inclusive questões de segurança, de acordo com o CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito;
- **18.25** Os veículos deverão estar à disposição da CONTRATANTE durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, mensalmente.



SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- **18.26** Os veículos permanecerão à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- **18.27** Havendo necessidade de substituição de veículo a ocorrência deverá ser informada ao fiscal de contrato responsável;
- 18.28 Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação de Serviços de Locação dos Veículos, incluindo todas as despesas como: Peças para Manutenção em Geral; Serviços Mecânicos em Geral; Pneus; IPVA, Seguro DPVAT, Taxa de Licenciamento Anual; e SEGURO VEICULAR com as seguintes coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto, Danos Materiais a Terceiros mínimos R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Danos Corporais a Terceiros mínimos R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e ainda cobertura de Vidros, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Reposição de Veículo (Carro Reserva), com Assistência 24 Horas e serviços de táxi e guincho à distância mínima de 500 quilômetros.
- **18.29** Os veículos deverão possuir Seguro Total (Colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, morte, invalidez total ou parcial permanente ou temporária, despesas médico-hospitalares, vidros, acessórios, perda total e guincho-reboque.);
- **18.30** A substituição dos pneus deverá ocorrer sempre o que sulco atingir 1.6mm, de acordo com as especificações técnicas contidas no T.W.I TREAD WEAR INDICATOR;

18.31 DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO

Em conformidade ao Decreto Estadual nº 2067 de 11 de agosto de 2009, o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, deverá proceder ao que condizem as penalidades da seguinte forma:

- **18.31.1** A CONTRATADA deverá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dais corridos após a data do recebimento, juntamente com cópia do AR(aviso de recebimento) sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa. (Res. CONTRAN nº 404 de 12 de 2012).
- **18.31.2** Decorrido os prazos de defesa, autuação de infração de trânsito (1ª instância) e autuação de penalidade de infração de trânsito (2ª instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, a CONTRATADA deverá pagar a multa e solicitar reembolso junto a CONTRATANTE via nota de débito junto com o comprovante de pagamento.



PROTOCOLO SEPLAG FIS Ô6

Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- **18.31.3** Quando do recebimento da notificação de infração, a CONTRATADA deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.
- **18.31.4** Se o condutor julgar necessário poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.
- **18.31.5** Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.
- **18.31.6** Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.
- **18.31.7** Poderão os condutores de veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.
- **18.31.8** Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar à mesma de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à CONTRATADA.
- **18.31.9** A CONTRATANTE deverá providenciar o ressarcimento a CONTRATADA dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicados no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da / contratação;
- 19.2 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;



SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- **19.3** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 19.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- **19.**5 Prestar à CONTRATADA qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- **19.6** Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 19.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA aplicação de qualquer sanção;
- 19.8 Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto do presente termo de referência;
- 19.9 Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo;
- **19.10** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- 19.11 Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;
- **19.12** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/serviços entregues/executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 19.13 Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 19.14 Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 19.15 Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **20.1** Os pagamentos serão efetuados nos prazos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- **20.2** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- **20.3** A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- **20.4** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.





SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- **20.5** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis antes de serem encaminhados para a Superintendência de Finanças.
- **20.6** A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais a Coordenadoria de Patrimônio e Serviços para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento
- **20.7** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 20.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **20.9** O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

21. DAS PENALIDADES

- **21.1** A recusa injustificada em entregar os objetos ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **21.2** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- **21.3** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- **21.4** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 21.5 A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por
 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.
- **21.6** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso a CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

22.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); Lei n^d 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e demais legislações aplicáveis.

Elaborado por:

Rosanne Cássia F.M.Silva Analista Administrativo Economista

Matrícula: 138470

Gerente de Apoio Logístico:

Laura Aparecida de Alfrieida

Matrícula: 295080

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque Secretária Adjunta de Administração Sistêmica





TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 - Analisamos a aprovamos o Termo de Referência nº 007/2020/CPS/SAAS/SEPLAG e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 — Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 007/2020/CPS/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 326/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cuiabá, 04 de Maio de 2020.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG





SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência Administrativa

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores sem condutor, tipo passeio, transporte e utilitários conforme especificações constantes neste termo de referência.

1. Da necessidade da contratação

Considerando que a locação de veículos visa atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em razão da demandas e serviços.

A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da Secretaria e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da SEPLAG.

A SEPLAG, atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de Autoridades e Servidores em serviço.

Considerando também que, a SEPLAG não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do Estado, necessitando de utilização de veículos nas quantidades descritas no Termo de Referência Nº 007/2020/CPS/SAAS/SEPLAG

Importante ressaltar a maior eficiência dos serviços públicos, proporcionando inúmeros ganhos, tais como:

- O fim dos gastos com a aquisição de veículos (pagamento, emplacamento e licenciamento), bem como da preocupação com negociações com concessionárias, recebimento e conferência;
- A eliminação da preocupação com o transporte de veículos para os locais de utilização;



SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência Administrativa

- O fim da preocupação com o seguro de automóveis, a pesquisa e a contratação desse serviço ficam aos cuidados da locadora e o custo da cobertura é incluído no aluguel;
- A prescindibilidade de participar da manutenção preventiva e do controle da garantia (peças, carroceria e mão-de-obra);
- Processo de recuperação dos veículos acidentados tratado pela locadora;
- Fornecimento de carro-reserva em caso de desfalque na frota;
- Renovação periódica da frota, ausência de preocupações na renovação, bem como de trabalho na venda dos veículos usados.

Dessa forma, justifica-se a necessidade do referido serviço bem como os motivos que ensejaram a forma de contratá-lo. Além disso, considerou-se como critério de avaliação para escolha de referido serviço, o alto custo de manutenção da frota, podendo ser inseridos em referidas despesas, gastos com:

- Substituição de peças (mão de obra);
- Aquisição de peças;
- Desgaste anual dos veículos;
- Custo anual de depreciação;
- Gastos com seguro;
- Gastos com impostos;
- Gastos com implantação de GPS;
- Custo de ferramentas, materiais e máquinas para manutenção;
- Despesas com gestão de frota -despesas com reparas de lataria e pintura;
- Gastos com veículos reservas (custo de indisponibilidade);
- Gastos com aquisição de novos veículos.

Para melhorar significativamente a qualidade do serviço e suprir as deficiências identificadas propomos a locação de 4 (quatro) veículos para atender as demandas da SEPLAG na capital e interior.



SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Superintendência Administrativa

E considerando a crise financeira que o estado atravessa, a locação de veículos é o meio mais eficiente para a finalidade desejada.

2.Da legalidade

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 326/2019 — Prefeitura de Sorriso, decorrente do Edital de Presencial de nº 105/2019, solicitamos adesão à mencionada Ata, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas eventuais alterações

3.Da vantajosidade

A vantajosidade da Adesão à Ata para a Administração Pública em relação ao Contrato vigente de nº 016/2017/SEPLAG, fica evidente ao compararem-se a pesquisa de preço levantada, conforme observa-se na TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS anexa aos autos fls.29, o que demostra que a Adesão a ARP de nº 326/2019 hoje será a melhor alternativa para administração.

4.Do valor total do contrato

Os serviços contratados terão um custo estimado mensal de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) e anual de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Cuiabá, 04 de Maio de 2020.

Laura Aparecida de Almeida

Gerente de Apoio Logístico CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG Karina Vicenzi Andrade

Superintendente Administrativa